

**INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO  
LAGE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE  
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E  
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS  
DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE  
CALÇADAS, SARJETA, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E  
GUARITA DO ESTACIONAMENTO DO INSTITUTO  
TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR  
OTÁVIO LAGE – NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA.**

**GOIANÉSIA, 2016**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**PROCESSO: 201514304002007**

O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, denominado Conselho Diretor do ITEGO Governador Otávio Lage, inscrito no CNPJ 10.487.050/0001-07, situada na Avenida Contorno, S/nº, Qd. 208, Setor Universitário, Goianésia-Goiás, por intermédio da Presidente Gilvania Aparecida de Andrade Gomes e da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS**, designados pela Portaria n.º 002/16/ITEGO de 05 de setembro de 2016, torna público que fará realizar às **09 horas** do dia **03 (três) de outubro de 2016**,(segunda feira) na sede do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, situado no endereço acima citado, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinados a **empresa da área de construção civil para ampliação e pavimentação asfáltica, adequação das áreas de entrada e saída de veículos, construção de calçadas, sarjeta, meio fio, sinalização e guarita do estacionamento** do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus seguintes anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Na hipótese de não haver expediente no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 1.2** O Edital juntamente com seus anexos contendo planilhas, orçamentos e projetos, poderá ser retirado junto à Comissão de Licitações de Obras e Serviços. Os projetos impressos poderão ser examinados no Departamento de Licitações e, caso seja de interesse do licitante, serem retiradas as cópias desejadas, cujo ônus será por conta do interessado.
- 1.3** A visita ao local da obra deverá ser realizada até o 2º dia útil anterior à data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pela empresa licitante, pelo telefone nº (62) 3353-0301, junto a Comissão de Licitações, em horário a ser determinado no momento do agendamento.

- 1.4 O licitante interessado deverá vistoriar o local da obra através de profissional que possa representar a empresa com o intuito de verificar as condições onde serão executadas as obras, a fim de constatar as peculiaridades inerentes ao local e à natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos. Da vistoria será emitido **Atestado de Visita ao Local da Obra (Anexo VI)**.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, SARJETA, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E GUARITA DO ESTACIONAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE**. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, os quais fazem parte integrante deste Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação as empresas **de engenharia, devidamente cadastradas ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas Art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93**, observada a necessária qualificação. O proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital e preferencialmente enumeradas e vistas.
- 3.2 A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.
- 3.3 No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 4.1.1 empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.1.2 o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.1.4 a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- 4.1.5 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.1.6 empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.1.7 empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que estão com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;
- 4.1.8 caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93;
- 4.1.9 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverão apresentar (**Certidão Simplificada** de Enquadramento, com registro na Junta Comercial de seu Estado Art. 8º, IN, 103 de 30/04/2007).

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 5.1 Se o proponente se fizer representar, deverá entregar à Comissão de licitações em separado dos envelopes **A** e **B**, procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao

- representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, podendo representar apenas um licitante.
- 5.2** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento devidamente assinada pelo proprietário/sócio administrador da empresa e do procurador ou do credenciado) ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.
- 5.3** Se a representação se fizer por “proprietário ou sócio” deverá entregar o contrato social da empresa juntamente com documentos de identificação que contenha foto, devendo o mesmo estar acompanhado da última alteração consolidada, devidamente autenticados. Os documentos uma vez apresentados no início da sessão para credenciamento não precisarão se fazer constar no envelope de documentos de habilitação.
- 5.4** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 5.5** Os interessados que não enviarem representantes à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderá, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços, em **02 (dois) envelopes**, “**A**” **Documentos de Habilitação** e “**B**” **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADOR OTÁVIO LAGE,  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVENIDA CONTORNO, S/Nº QUADRA 208 SETOR UNIVERSITÁRIO – GOIANÉSIA- GOIÁS  
CEP Nº 76.382 003  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**

**AO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS  
GOVERNADOR OTÁVIO LAGE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVENIDA CONTORNO, S/Nº QUADRA 208 SETOR UNIVERSITÁRIO – GOIANÉSIA- GOIÁS  
CEP Nº 76.382 003  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016  
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA**

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprirem falhas insignificantes aos princípios da licitação.

**7.2** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis. Caso ocorra tal situação não será motivo para desclassificação, porém os documentos em duplicidade e supérfluos serão desconsiderados pela comissão.

**7.3** O ENVELOPE “A”, nos termos do item (6), deverá conter os documentos a seguir:

### **7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.1** Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão da Administração Pública;

**7.3.1.2** Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (II) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL**

- 7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.3.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 7.3.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município;
- 7.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.3.1 **Certidão de Registro e Regularidade** da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre a sede da licitante;
- 7.3.3.2 **Capacitação técnico-profissional.** *A capacidade técnica – profissional do Responsável deverá ser comprovada mediante documentação de que o licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação, não sendo admitido atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.*
  - 7.3.3.2.1 A comprovação de que trata o subitem anterior far-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, **ou** do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, **ou** do contrato de trabalho sem vínculo empregatício, devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico **ou**, ainda, de declaração por parte do profissional de que integrará os quadros da licitante em eventual contrato;

**7.3.3.2.2** Se o profissional habilitado, pertencente ao quadro, desligar-se da empresa e não participar da execução do contrato, deverá ser substituído por outro. Caso isto ocorra, o contratado comunicará a ausência do profissional à Administração indicando, de imediato, o seu substituto com experiência exigida no instrumento convocatório.

**7.3.3.3** Atestado de Visita ao Local da Obra, conforme o modelo sugerido do Anexo VI devidamente certificado por engenheiro civil integrante do corpo técnico do Município.

**7.3.3.4** O (s) atestado (s) de capacidade técnica referido (s), somente será (ão) considerados pela Comissão Permanente de Licitações se:

**7.3.3.4.1** possuir nome do contratado e do contratante;

**7.3.3.4.2** possuir identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

**7.3.3.4.3** possuir localização da obra;

**7.3.3.4.4** descritivos acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, devidamente registrados no CREA.

## **7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1** **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;

**7.4.2** **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados por auditor independente.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.4.2.1** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

**7.4.2.1.1** publicados em Diário Oficial; ou

**7.4.2.1.2** publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.4.2.1.3** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**7.4.2.2** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**7.4.2.2.1** por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

**7.4.2.2.2** ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**7.4.2.3** sociedade criada no exercício em curso:

**7.4.2.3.1** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio **do licitante;**

**7.4.2.3.2** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.3** Para demonstração da “boa situação financeira, será exigido **Cálculo** demonstrativo dos índices devidamente assinados pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial, contendo os seguintes índices”:

**7.4.3.1 liquidez corrente** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1** (um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**7.4.3.2 liquidez geral** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1** (um), obtida pela fórmula:  
**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**7.4.3.3 grau de endividamento geral** cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,50** (zero vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

**7.4.3.4** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do subitens anteriores são, a seguir, identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo.

## 7.5 DECLARAÇÕES

- 7.5.1 Declaração da inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/1993 (**Anexo V**);
- 7.5.2** Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Anexo V**);
- 7.5.3** A(s) licitante(s) que desejar(em) usufruir dos benefícios concedidos às **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:
- 7.5.3.1** Certidão da Junta Comercial evidenciando o registro de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro exigível ou em caso de empresa com menos de um ano de existência, os demonstrativos de resultado elaborado pelo contador que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da LC n.º 123/2006;
- 7.5.4** Os documentos exigidos nos subitens **7.3.2.1** a **7.3.2.6**, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado;
- 7.5.5** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo;
- 7.5.6** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão;
- 7.5.7** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância

estabelecido pela Comissão;

**7.5.8** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores;

**7.5.9** Poderão ser desclassificados licitantes ou rescindidos o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** tomar conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**7.6** O ENVELOPE “B”, nos termos do item 6, deverá apresentar da seguinte forma:

**7.6.1** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

**7.6.2** A proposta de preço deverá conter:

**7.6.2.1** Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) da proponente, este último se houver, para contato;

**7.6.2.2** Ser preferencialmente em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou impressa sem rasuras ou entrelinhas;

**7.6.2.3** descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item constante do anexo deste edital;

**7.6.2.4** valor total da proposta expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

**7.6.2.5** valor unitário e total de cada um dos itens;

**7.6.2.6** prazos de entrega em conformidade com o estipulado no edital;

**7.6.2.7** prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 90 (noventa) dias;**

**7.6.2.8** assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;

**7.6.2.9** Cronograma físico-financeiro de desembolso nos padrões do elaborado pelo Instituto

Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, constando além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso;

**7.6.2.10** Planilha de Orçamento devendo constar a relação dos serviços com os quantitativos, preços unitários e totais e preço total geral;

**7.6.2.11** Composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, incidente para os serviços discriminados na planilha de Orçamento;

**7.6.2.12** Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços contidos nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos constantes deste Edital;

**7.6.2.13** O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste Edital;

**7.6.2.14** Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento deste Edital;

**7.6.2.15** Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos relacionados em anexo.

**7.6.2.16** Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da Planilha Orçamentária do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**7.6.3** Não serão levadas em consideração as propostas que:

**7.6.3.1** Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

**7.6.3.2** Proponha para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

- 7.6.4** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.
- 7.6.5** No cálculo dos preços propostos, unitários e totais, deverá ser desprezada a terceira casa decimal em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Edital.
- 7.6.6** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.
- 7.6.7** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 7.6.8** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal ao Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de o licitante ser declarado desistente do feito licitatório.
- 7.6.9** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços, que procederá à correção de ofício.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

- 8.1** A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão de Licitações de Obras e Serviços.
- 8.2** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão de Licitações de Obras e Serviços.
- 8.3** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à

desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão de Licitações de Obras e Serviços, poderá passar imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar deste Instituto ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se prazo recursal nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante pedido escrito e aceito pela Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6** O prazo para regularização de documentos para micro e pequenas empresas poderá ser prorrogado apenas por mais 5 (cinco) dias úteis, a não regulamentação da documentação implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 8.7** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

## **9. DO JULGAMENTO**

- 9.1** No julgamento das propostas a Comissão de Licitações de Obras e Serviços, levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço global atendida as especificações do edital e anexos.
- 9.2** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura, vier a ser verificada na proposta ou pedido de desconsideração da mesma por

razões semelhantes.

- 9.3** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.
- 9.4** Serão desclassificadas as propostas:
- 9.4.1** Que não atenderem às exigências do presente Edital;
- 9.4.2** Que apresentarem preços unitários e globais com valor superior ao indicado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage conforme Orçamento;
- 9.4.3** Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.4.3.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou o próprio valor orçado pela administração.
- 9.5** A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contiver os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético, estes serão corrigidos da seguinte maneira:
- 9.5.1** Se houver divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os quantitativos e o preço unitário através da multiplicação do quantitativo da Planilha Orçamentária do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage pelos respectivos valores unitários apresentados na Planilha Orçamentária do licitante, prevalecendo o preço total corrigido. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada, garantindo-se seu acesso à memória de cálculo da Comissão de Licitações de Obras e Serviços;
- 9.5.2** Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerão o valor global corrigido quer seja para mais ou para menos. O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade

com os procedimentos constantes no **subitem 9.5.1** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

- 9.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7** Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação desta regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.7.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do *caput* do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.7.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.7.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.7.5** O disposto no Art. 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (**anexo VII**) e demais anexos.

**11.2** O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage convocará, oficialmente, a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**11.4** É facultado ao Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar esta licitação.

**11.5** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades existentes na minuta contratual anexo do edital.

**11.6** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**11.7** A empresa vencedora da licitação deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame no ato da assinatura do contrato e concomitantemente durante a vigência do contrato.

**11.8** **Apresentar declaração expressa, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de**

**sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização desta obrigação.**

## **12. DA RESCISÃO**

- 12.1** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**.
- 12.2** No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 12.4** A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5** No interesse do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, desde que justificado, o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** poderá rescindir o Contrato.

## **13. DA ENTREGA**

- 13.1** A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma anexos ao edital, Cabendo - lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado sem nenhum ônus para o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**13.2** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **14. DO INADIMPLEMENTO**

**14.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

**14.1.1** Advertência;

**14.1.2** Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

**14.1.3** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;

**14.1.3.1** **Por 03 meses**, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;

**14.1.3.2** **Por 06 meses**, quando a licitante incorrer novamente no subitem anterior;

**14.1.3.3** **Por prazo de até 02 anos**, a critério do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

**14.1.4** **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**14.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 14.3** As sanções previstas nos subitens: 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4** As sanções previstas nos subitens: 14.1.3 e 14.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:
- 14.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5** As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1** O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:
- 15.1.1** ART de execução junto com a 1º medição;
- 15.1.2** Boletim de medição;
- 15.1.3** Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;
- 15.1.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.5** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

- 15.1.6** Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;
- 15.1.7** Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;
- 15.1.8** Caso a contratada não cumpra o disposto no item **15.1.7**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.
- 15.2** Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1** Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis durante 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Decorrido este prazo, os preços unitários dos serviços, objeto deste Edital serão reajustados segundo o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula a seguir exposta com periodicidade anual:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

**M** - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

**V** - Valor inicial das parcelas remanescentes.

**I** - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**I<sub>0</sub>** - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

- 16.2** A data base para os índices será a data de abertura das propostas.
- 16.3** Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, os cálculos serão efetuados de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos mesmos.
- 16.3.1** Nas aferições finais, todos os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

- 16.4** Para os cálculos do índice, deverão ser adotadas 06 (seis) casas decimais exatas, desprezando-se os algarismos a partir da sétima casa, inclusive.
- 16.5** A aplicação da condição de reajustamento de preços estará sujeita às disposições da legislação em vigor.
- 16.6** A periodicidade de reajuste poderá ser alterada, sempre observando o que dispuser a legislação superveniente à data da assinatura deste Contrato.

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1** Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.
- 17.2** Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Tomada de Preços.
- 17.3** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações de Obras e Serviços, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando, ao Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.
- 17.5** Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão de Licitações de Obras e Serviços, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.
- 17.6** Os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscritos por procurador não habilitado no processo, não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax e se forem transmitidos acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

## **18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 18.1** A licitação de que trata o presente edital poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer

natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage

**19.2** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

**19.3** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**19.4** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.

**19.5** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para cumprimento formal de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**19.6** Serão, obrigatoriamente, registrados no “DIÁRIO DE OBRA”:

### **19.6.1 PELA CONTRATADA:**

**19.6.1.1** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**19.6.1.2** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**19.6.1.3** as consultas à fiscalização;

**19.6.1.4** as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**19.6.1.5** os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**19.6.1.6** as respostas às interpelações da fiscalização;

**19.6.1.7** a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**19.6.1.8** outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

## **19.6.2 PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 19.6.2.1** atestado de veracidade dos registros previstos nos subitens **19.6.1.1** e **19.6.1.2** anteriores;
- 19.6.2.2** juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 19.6.2.3** observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 19.6.2.4** soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 19.6.2.5** restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 19.6.2.6** determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 19.6.2.7** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

## **20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 20.1** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 20.2** Os serviços somente poderão ser iniciados após emitida a ordem de serviço.
- 20.3** A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.1** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Programa de Apoio Financeiro à Educação Profissional, com dotação orçamentaria 2015.3654.011.19.122.4001.3, fonte 00.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 22.1** **Até 05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage manifestar-se em até 03(três) dias úteis.

- 22.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação. Incumbindo à Comissão de Licitações de Obras e Serviços manifestar-se em até 05(cinco) dias úteis caso haja solicitação de impugnação do edital.
- 22.3** Só será aceito pedido de impugnação, caso o mesmo seja protocolado junto a Comissão de Licitação de Obras e Serviços no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, situado na Avenida Contorno, S/nº, Qd. 208, Setor Universitário, Goianésia-Goiás.
- 22.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.
- 22.5** A Comissão de Licitações de Obras e Serviços ficará à disposição dos interessados no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, Estado de Goiás, na Avenida Contorno s/nº Quadra 208, setor Universitário, Goianésia - Goiás, CEP: 76.382-003, no horário das 07h30 às 17h00, pelo **Telefone (062) 3353-0301**.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES**

- 23.1** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:
- 23.1.1** A não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;
- 23.1.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;
- 23.1.3** A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 23.1.4** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

- 23.1.5** Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação do Município de Goianésia, devendo:
- 23.1.5.1** Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
  - 23.1.5.2** Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;
  - 23.1.5.3** Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;
  - 23.1.5.4** Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;
  - 23.1.5.5** Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 23.1.6A** contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 23.1.7** Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;
- 23.1.8** Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do Edital, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;
- 23.1.9A** Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;
- 23.1.10A** contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:
- 24.1.10.1** inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
  - 24.1.10.2** examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.2** A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.
- 24.3** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital e adjudicado ao licitante vencedor.
- 24.4** As atas de reunião exaradas pela Comissão de Licitações de Obras e Serviços, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicados no placar do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage e na Internet pelo sítio: [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br), para conhecimento público.
- 24.5** O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.
- 24.6** Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.
- 24.7** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos deverão ser formulados, por escrito, à Comissão de Licitações de Obras e Serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.
- 24.8** Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.
- 24.9** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a participação e formulação das propostas pela empresa interessada.

- 24.10** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.11** O Edital e seus arquivos poderão ser obtidos pela internet ou perante a Comissão de Licitações de Obras e Serviços. Caso o interessado opine pela retirada do edital e seus anexos impressos pela comissão será cobrado a custas de reprodução gráfica.
- 24.12** Todos os modelos apresentados são modelos sugeridos e fazem parte do presente edital os anexos:
- 24.12.1 ANEXO I – Objeto**
  - 24.12.2 ANEXO II – Projetos**
  - 24.12.3 ANEXO III – Memorial descritivo**
  - 24.12.4 ANEXO IV – Planilha orçamentária**
  - 24.12.5 ANEXO V – Modelo de declaração**
  - 24.12.6 ANEXO VI – Atestado de visita ao local da obra**
  - 24.12.7 ANEXO VII – Minuta de contrato**

Comissão de Licitações de Obras e Serviços do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (16/09/2016).

---

**RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO**  
**Presidente**

---

**TÚLIO HONORATO XAVIER DA SILVA**  
**Membro**

---

**DANILO SANTIAGO BORGES**  
**Membro**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

**ANEXO I - OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação compreende Contratação de empresa na área de Construção Civil para ampliação e pavimentação do estacionamento do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

**1.2** A presente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

Item	Objeto	Valor estimado	Garantia de contrato	Área a ser Reformada
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTRADA E SAIDA DE VEÍCULOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, SARJETA, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO E GUARITA DO ESTACIONAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE – NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA.	_____	_____	_____

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A obra se justifica pela necessidade da Instituição melhor atender o corpo discente, docente, demais colaboradores, parceiros e comunidade em geral, que buscam os serviços oferecidos pela mesma, prezando pela segurança, conforto e comodidade da comunidade escolar, com a ampliação do estacionamento interno da instituição, uma vez que se localiza em uma via de rápido fluxo de veículos.

### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviços, com prazo de início previsto para 10/10/2016 e a vigência a partir de 10/10/2016 a 25/11/2016 ou após a homologação e empenho caso não haja recurso no presente processo. Podendo ser prorrogado por interesse das partes.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Programa de Apoio Financeiro à Educação Profissional, com dotação orçamentaria 2015.3654.011.19.122.4001.3, fonte 00.

### **5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**5.1** Os projetos estão sob a responsabilidade técnica do engenheiro(a) TÚLIO HONORATO XAVIER DA SILVA, CREA/CAU 19323/D-DF

### **6. VISITA TÉCNICA**

**6.1** A visita ao local das obras deverá ser realizada até o 2º dia útil anterior a data de recebimento de documentos e proposta por engenheiros credenciados pela empresa interessada na licitação, podendo ser agendada pela empresa licitante, pelo telefone nº (62) 3353-0301, junto a Comissão de Licitações de Obras e Serviços, no horário a ser definido pelo engenheiro responsável pela visita no momento do agendamento.

### **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão do contrato e fiscalização da obra ficara a cargo do engenheiro contratado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

Goianésia – Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

---

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

## **ANEXO II - PROJETOS**

O CD e a documentação impressa: os Projetos Estruturais, Elétricos e Arquitetônicos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitações de Obras e Serviços sendo parte integrante deste presente processo.

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO:** \_\_\_\_\_

### **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**

O CD e os documentos impressos contendo os Memoriais Descritivos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitações de Obras e Serviços sendo parte integrante deste presente processo.

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

### **ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O CD e os documentos impressos contendo a Planilha Orçamentária e Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão de Licitações de Obras e Serviços sendo parte integrante deste presente processo.

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

## **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao processo n.º ....., a Tomada de Preços n.º ....., do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado dos licitantes.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de..... de..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., ..... de ..... de 2016

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Atesto que o Engenheiro, \_\_\_\_\_, na modalidade civil, representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, visitou, em \_\_/\_\_/2016, o local onde será executada a obra \_\_\_\_\_, objeto do Edital da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_/2016, Processo \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

TÍTULO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

Nº CREA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Empresa

(CREA nº \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
**Eng.º. Fiscal do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**

CREA nº \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO: \_\_\_\_\_**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO  
DO ESTADO DE GOIÁS GOVERNADOR  
OTÁVIO LAGE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 10.487.050/0001-07, com sede na Avenida Contorno S/Nº, Quadra 208, Setor Universitário, neste ato representada pela presidente do Conselho, senhora Gilvania Aparecida de Andrade Gomes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 2208680 SSP GO e CPF/MF nº 758.746.951-68, residente e domiciliada à Rua 29 Nº 239 A Bairro Carrilho –Goianésia-Goiás, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que em razão da proposta vencedora do objeto da Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2016, Processo nº \_\_\_\_\_, já Homologado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 celebram entre si, o presente instrumento contratual, as seguintes

cláusulas e condições regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, com suas alterações, e demais exigências do Edital:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para execução da obra de \_\_\_\_\_, na modalidade de empreitada global, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilha sintética do orçamento e memorial descritivo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - NORMAS TÉCNICAS**

2.2. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando profissionalismo na execução dos serviços.

2.3. A contratada ao assinar o presente contrato declara expressamente a sua concordância em realizar a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações sob alegações de eventuais falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, de acordo com o que dispõe o decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.8.666 de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

3.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

3.2. Caso o pagamento da Nota fiscal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar qualquer prejuízo à prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

3.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais)

comprobatórios dessas ocorrências.

3.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício do Contrato vigente.

3.5. O valor do contrato não será objeto de reajuste pelo período de um ano. Caso seja prorrogado o contrato, a bem do serviço público, o valor será reajustado com aplicação do INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage.

4.2. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal designado como responsável pela Fiscalização.

4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

4.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, para cumprimento formal de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1. A obra será recebida **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Obriga-se a contratada:

6.1.1. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas no Termo de referência ou na minuta de contrato;

6.1.2. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal) além da cópia da proposta;

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidir na execução do contrato;

6.1.4. A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pelo Município de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

6.1.5. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

6.1.6. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação do Município de Goianésia, devendo:

6.1.6.1. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.1.6.2. Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

6.1.6.3. Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

6.1.6.4. Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

6.1.6.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

6.1.7. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do

trabalho;

6.1.8. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

6.1.9. Caso haja necessidade da substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra objeto desta licitação no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do Edital, devendo ser comunicada com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após a aprovação pelo Município de Goianésia;

6.1.10. Disponibilizar no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

6.1.11. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

6.1.11.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

6.1.11.2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.1.2. Obriga-se a Contratante:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30(trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Município nos termos do cronograma físico financeiro;

6.1.2.2. Atestar de veracidade dos lançamentos no Diário de Obra;

6.1.2.3. Formar júízo sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.1.2.4. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.1.2.5. Apresentar soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.1.2.6. Restringir o que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;

6.1.2.7. Determinar providências para o cumprimento das especificações;

## **7. CLÁUSULA SETIMA – PRAZO**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias. Previsto pra iniciar em 10/10/2016 com término em 25/11/2016 prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, com data contadas à partir da data da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma da Lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que necessário, de acordo com motivos devidamente autuados em processo, tais como:

8.1.1. Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;

8.1.2. Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

8.1.3. Calamidade pública;

8.1.4. Greve generalizada de empregados;

8.1.5. Interrupção dos meios de transportes;

8.1.6. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;

8.1.7. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.8. Omissão ou atraso de providências a cargo do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

9.1. Pela presente contratação o Conselho Direto do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage pagará à CONTRATADA a importância global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro que fará parte integrante deste contrato.

9.2. O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage pagará à CONTRATADA o valor das parcelas dos serviços executados, mediante apresentação de faturas devidamente protocolizadas, que deverão ser apresentadas com o atestado da Equipe Técnica de Fiscalização.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, através de Ordem Bancária no \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, c/c nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

9.4. O Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage pagará à contratada, através da C.E.F. com depósito em conta corrente bancária em até 30(trinta) dias e decorridos os tramites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pelo Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

9.4.1. ART de execução junto com a 1º medição;

9.4.2. Boletim de medição;

9.4.3. Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e do Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

9.4.6. Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

9.4.7. Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

9.5. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste Edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO

10.1. A despesa objeto da presente tomada de preço correrá à conta de recursos do Programa de Apoio Financeiro à Educação Profissional, com dotação orçamentaria 2015.3654.011.19.122.4001.3, fonte 00.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

11.1.3. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage:**

11.1.3.1. **Por 03 meses**, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage;**

11.1.3.2. **Por 06 meses**, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

11.1.3.3. **Por prazo de até 02 anos**, a critério do **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. As sanções previstas nos subitens: 11.1.1 e 11.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos subitens: 11.1.2 e 14.1 do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta lei:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do o **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Conselho Diretor do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage**.

12.2. No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.4. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. No interesse do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, desde que justificado, o **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage** poderá rescindir o Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços objeto do Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, sem autorização expressa da contratante.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Contratante

Contratada

#### **Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ 2. Nome: \_\_\_\_\_

CPF n°: \_\_\_\_\_ CPF n°: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_ RG n°: \_\_\_\_\_